

Lei nº 194, de 11 de junho de 1956.

Dispõe sobre a contribuição de melhoria prevista no art. 30 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição de melhoria será cobrada nos termos da Lei federal nº 854, de 10 de outubro de 1949.

Art. 2º - O Prefeito, dentro de noventa dias, baixará o regulamento de execução da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 11 de junho de 1956.

Nelson Gusmão Cunha – Prefeito em exercício.

Odilon– Secretária Interina